

PROJETO DE LEI N° 066-04/2016

**Autoriza o Poder Executivo a abrir
Crédito Especial de R\$ 3.000,00.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

11.03 – Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social	
08.244.0051.2114 – PAEFI – Atend. Especial Famílias Indiv. PFMC II	
3.3.90.46 – Aux. Alimentação (recurso 1160)	R\$ 1.000,00
08.244.0037.2089 – PAIF – Prot. E Atend. Integral a Família	
3.3.90.46 – Aux. Alimentação (recurso 1153)	R\$ 1.000,00
08.244.0037.2088 – Profissionais Cedidos a Entid. Assistenciais	
3.3.90.46 – Aux. Alimentação	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 3.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

11.03 – Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social	
08.244.0051.2114 – PAEFI – Atend. Especial Famílias Indiv. PFMC II	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (548)	R\$ 1.000,00
08.244.0037.2089 – PAIF – Prot. E Atend. Integral a Família	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (501)	R\$ 1.000,00
08.244.0037.2088 – Profissionais Cedidos a Entid. Assistenciais	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (498)	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 3.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 066-04/2016

Lajeado, 04 de abril de 2016.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que abre Crédito Especial de R\$ 3.000,00 na Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

O crédito especial servirá para despesas com vale-alimentação e ajuste orçamentário para fins de utilização de recursos vinculados e demais adequações.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Heitor Luiz Hoppe,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.